



Diário Oficial



Nº 10.497 - Ano XLII

Segunda-feira, 29 de outubro de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.754 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, que cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º A da Portaria nº 170, de 25 de abril de 2011, do Ministério da Previdência Social, que "Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências"; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, "Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios";as,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - órgão autônomo e consultivo, que tem por finalidade auxiliar no processo decisório para aplicação da política de investimentos da autarquia.
§ 1º Compete ao Comitê de Investimentos sugerir, aconselhar aplicações e/ou resgates ou ainda o remanejamento da carteira de investimentos da autarquia previdenciária, com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do Instituto.

§ 2º A Política de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência poderá ser alterada para atender a mudanças na legislação em vigor, como também para adequá-la a uma nova realidade econômica, devendo ser esta alteração previamente aprovada pelo colegiado deliberativo.

Art. 2º O quórum para instalação, para as decisões em reunião e a forma de convocação serão regidos pelo Regimento Interno, o qual será formalizado em reunião do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. O Regimento Interno será publicado por Decreto.

Art. 3º O Regimento Interno do Comitê de Investimentos só poderá ser alterado por maioria qualificada de seus membros.

Art. 4º Até que se crie a estrutura organizacional do Instituto de Previdência, os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis, salvo posição contrária exarada pelo Conselho Fiscal da Autarquia.

Art. 5º Os integrantes do Comitê de Investimentos, em número de 3 (três), deverão ser vinculados ao Município ou ao CAMPREV, como servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º Os integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por portaria do Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2012/252185, em nome de Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.755 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 6.390.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, Incisos I da Lei nº 14.183 de 22 de Dezembro de 2.011,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.390.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000 GABINETE DO PREFEITO	
02110 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 5.000.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 150.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 600.000,00
031000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 100.000,00
041000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 100.000,00
061000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 200.000,00
081000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	

10.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310.000 SAÚDE GERAL	RS 100.000,00
101000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
10110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 100.000,00
231000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
04.122.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS 6.390.000,00

Artigo 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17110 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.100.009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 6.390.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....RS 6.390.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

GILTON PACHECO DE LACERDA

Secretário De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 12/10/45917/PG/CSC/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 17.756 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.719.862,60 (Dois milhões e setecentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.719.862,60 (Dois milhões e setecentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.183 de 22 de Dezembro de 2.011

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07130 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
02.262.000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	RS 2.100.000,00
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL	RS 369.862,60
12.365.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS 2.719.862,60

Artigo 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140 DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL	RS 406.604,81
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 213.257,79
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL	RS 213.257,79
12.365.2015.1022 CONSTRUÇÕES DE NAVES MÃES	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.262.000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	RS 2.100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS 2.719.862,60

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

GILTON PACHECO DE LACERDA

Secretário De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 12/10/46461-46984/PG/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 17.757 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012 ALTERA O DECRETO Nº 15.841, DE 30 DE MAIO DE 2007, "QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 12.653, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 14 do Decreto nº 15.841, de 30 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Cabe à CAIF a análise do requerimento à luz dos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.653, de 10 de outubro de 2006, após o que encaminhará o protocolo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (SMDES) que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, especificado no art. 25 do Regimento Interno do Comitê As-